CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E AOS MEMBROS (GAVPM)

Procedimento: 2020/GAVPM/0138

Relatórios Anuais das Comarcas - 2019 (15/02/2020) - Procedimento Geral

"Relatório Anual 2019"

Comarca de Viseu

(Report da Comarca)

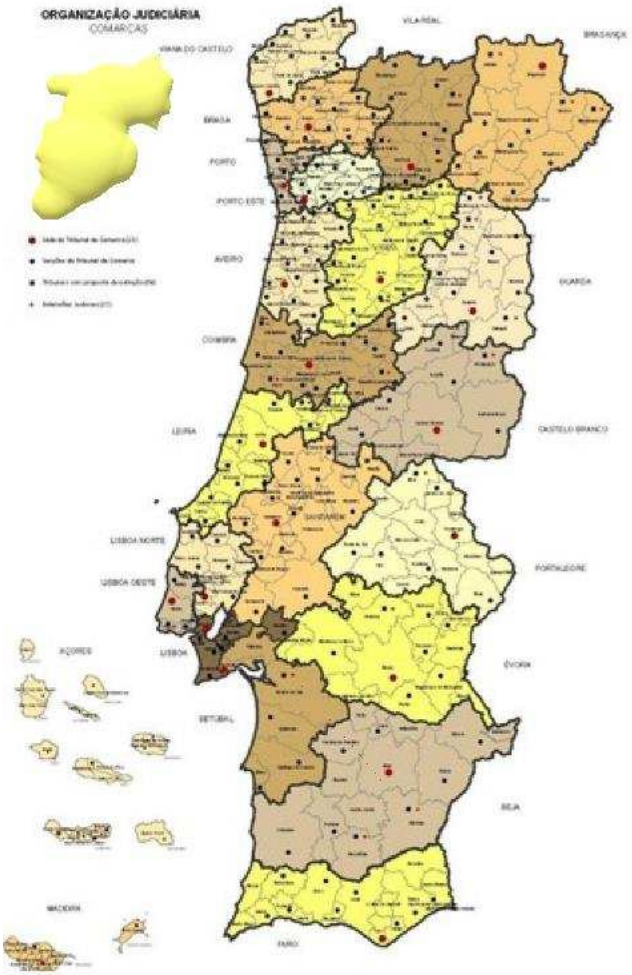

Conselho Superior da Magistratura
Entrada no. 2020/01936
2020-02-14 16:57:42

Comarca de Viseu - Relatório Anual: 2019

Gestao Comarca Viseu

Enviado: sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2020 16:18
Para: CSM
Anexos: 1 - Relatório Anual - 2019~1.pdf (2 MB) ; 2 - Viseu - Áreas Process~1.xlsx (15 KB) ; 3 - Viseu - Taxas+Agendam~1.xlsx (33 KB) ; 4 - Viseu - Indicadores -~1.xlsx (30 KB) ; 5 - Viseu - Taxas+Indicad~1.xlsx (21 KB) ; 6- Viseu - Juízos de Prox~1.xlsx (11 KB) ; 7 - Viseu - ServExterno+V~1.xlsx (20 KB) ; 8 - Viseu - variação de I~1.xlsx (18 KB) ; 9 - RESUMO - Relatório Anu~1.pdf (5 MB) ; Relatório Anual 2019 - C~1.docx (690 KB) ; RESUMO - Relatório Anual~1.docx (660 KB)

Excelentíssimo Senhor Juiz Conselheiro
Vice-Presidente do
Conselho Superior da Magistratura

Por ordem da Exma. Sra. Juiz Presidente da Comarca de Viseu, Dra. Maria José Guerra, remeto a Vossa Excelência o Relatório Anual em anexo [acrescido de tabelas de tratamento estatístico de dados em formato *Excel*]. -

Com os melhores cumprimentos,

Rui Dias

COMARCA DE VISEU - Apoio Técnico ao Conselho de Gestão

Tel.: 232 427 018
VOIP: 712258
gestao.comarca.viseu@tribunais.org.pt

Conselho Superior da Magistratura
Entrada no. 2020/01936
2020-02-14 16:57:42

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Relatório Anual - Resumo

Período abrangido: 01.01.2019 a 31.12.2019

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Maria José Guerra

Método

Recolha de dados estatísticos efectuada na ferramenta de análise pendências do Citius, no dia 22-01-2020.

O documento será objeto de parecer do Conselho Consultivo na próxima reunião, já agendada para 24 de Abril de 2020.

Foi aprovado pelo Conselho de Gestão a 14-02-2020.

*

Estrutura da Comarca

A comarca integra 28 Juízos (incluindo 5 de proximidade) em 12 núcleos.

*

Orçamento

O orçamento da Comarca teve uma dotação inicial de € 101.202,58, com reforço de € 748.610,31, atingindo um total de € 849.812,89 que se mostrou ajustado às necessidades da Comarca.

*

Recursos Humanos

Quadro Legal:

Juízes de Direito – 36 a 39;

Magistrados do Ministério Público – 14 a 15 PR e 26 a 28 PA;

Oficiais de Justiça – 219. –

No período em causa exerceram funções 37 Juízes (35 Efetivos; 1 Auxiliar; 1 QCJC); 36 Magistrados do Ministério Público (12 PR e 24 PA); 221 Oficiais de Justiça; 10 Outros.

*

Objetivos

Metas a atingir (obrigatórias):

- O não aumento da pendência oficial e no caso de alguns dos juízos ainda a sua diminuição; a dilação do agendamento; a eliminação das prescrições imputáveis ao tribunal.

Metas a atingir (facultativas):

- realização dos julgamentos dos processos sumários dentro do prazo legal estipulado para esse efeito; priorização dos processos entrados antes 31-12-2015; redução dos processos de inventário anteriores à Lei 23/2013, de 05.03; regularização dos objectos apreendidos em todos os processos; redução do desfasamento entre a estatística oficial e a de secretaria; redução dos atos contabilísticos em atraso; pontualidade no início das diligências; controlo das cartas rogatórias; utilização de meios de inquirição de testemunhas à distância; indicação às testemunhas do motivo pelo qual não são inquiridas; depósito das sentenças criminais e contra-ordenacionais na data da leitura/publicitação das mesmas.

Apreciação

Feita a análise global dos Juízos, regista-se que na sua quase maioria os objectivos fixados foram alcançados, assumindo-se como pouco significativas as situações em que tal não aconteceu, assinalando-se ainda uma evolução positiva quer ao nível de parâmetros quantitativos quer ao nível de parâmetros qualitativos, e, uma cada vez maior, aproximação da justiça ao cidadão.

*

Pendência Oficial

ÁREA		Processos Pendentes a 01 de Janeiro de 20119	Processos Entrados	Processos Findos	Processos Pendentes [a 31 de Dezembro de 2019]	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
Cível	Execuções	9865	2850	3932	8756	137,96%	250,89%	30,92%
	Outras	4053	5444	5758	3625	105,77%	70,39%	60,63%
Penal		1277	2200	2412	1052	109,64%	52,94%	69,37%
Laboral		752	1486	1500	739	100,94%	50,13%	67,42%
Tutelar		854	1352	1376	665	101,78%	62,06%	62,38%
Instrução Criminal		102	2795	2800	96	100,18%	3,64%	96,85%
TOTAL		16903	16127	17778	14933	110,24%	95,08%	53,82%

Pendência de Secretaria

ÁREA		Processos Pendentes a 01 de Janeiro de 2019	Processos Entrados	Processos Findos	Processos Pendentes [a 31 de Dezembro de 2019]	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
Cível	Execuções	11481	2861	4798	9527	167,70%	239,29%	33,45%
	Outras	7446	5461	6153	6674	112,67%	121,01%	47,67%
Penal		5489	2204	2811	4875	127,54%	195,27%	36,54%
Laboral		1275	1487	1684	1077	113,25%	75,71%	65,68%
Tutelar		2232	1368	1654	1833	120,91%	134,95%	45,94%
Instrução Criminal		145	2795	2797	141	100,07%	5,18%	95,27%
TOTAL		28068	16176	19897	24127	123,00%	141,07%	44,97%

*

Medidas de Gestão

***Súmula*:** as medidas de gestão adotadas no período em análise visaram colmatar os constrangimentos registados fruto de ausências ao serviço por parte de alguns magistrados, motivadas por doença; das alterações legislativas introduzidas relacionadas com a realização das audiências de julgamento nos juízos de proximidade, tendo ainda tido como escopo, algumas delas, o reforço em situações de juízos agregados e a deslocalização da realização de julgamentos e de diligências fora das sedes dos Juízos competentes, tudo em prol dos objectivos fixados e da maior aproximação da justiça ao cidadão.

*

Instalações e Equipamentos

- obras de conservação dos Palácios da Justiça de São Pedro do Sul e de Oliveira de Frades e de climatização nos Palácios de Justiça de Castro Daire, São P. do Sul e Oliveira de Frades;
- melhoramentos e climatização nas instalações dos Juízos de Proximidade de Armamar, Tabuaço, São João da Pesqueira.
- insuficiência de equipamentos em alguns dos Juízos, por falta ou avaria dos existentes.

*

Propostas

- provimento de todos os lugares de juiz previstos no quadro legal da Comarca.
- reponderação dos quadros legais previstos para os juízos locais cíveis especializados de Lamego e Viseu; e reforço dos quadros legais para as duas agregações [São Pedro do Sul-Oliveira de Frades e Nelas-Sátão].
- continuidade do princípio da aproximação da justiça ao cidadão.

*

Viseu, 14 de Fevereiro de 2020

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Maria José Guerra

(Maria José Guerra)

Juiz desembargadora

Conselho Superior da Magistratura
Entrada no. 2020/01936
2020-02-14 16:57:42

TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU
Gabinete da Presidência
Palácio da Justiça, Avenida da Europa - 3514-506 Viseu
Telef: 232 427 000 VOIP: 712258 *E-mail*: juiz.presidente.viseu@tribunais.org.pt

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Relatório Anual

Período abrangido: 01.01.2019 a 31.12.2019

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Maria José Guerra

TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU
Gabinete da Presidência
Palácio da Justiça, Avenida da Europa - 3514-506 Viseu
Telef: 232 427 000 VOIP: 712258 *E-mail*: juiz.presidente.viseu@tribunais.org.pt

Relatório Anual

- Período abrangido: 01.01.2019 a 31.12.2019

I-Introdução

1. Âmbito do relatório

Período abrangido: 01.01.2019 a 31.12.2019

Elabora-se o presente relatório anual do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, em obediência ao disposto nos artigos 94º nº8 a), 108º nº2 f) e 110º nº1 a) da Lei 62/2013, de 26.08 (LOSJ), tendente a demonstrar o grau de cumprimento dos objetivos fixados para os vários Juízos do mesmo, com indicação das causas dos principais desvios, no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019.

2. Avaliação da atividade do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Cumprindo avaliar a atividade do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, em ordem a ponderar o cumprimento dos objetivos processuais propostos e homologados pelo CSM relativamente ao período compreendido entre 1 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019, cumpre dizer o seguinte:

Na sequência da reconformação da organização judiciária - operada pela Lei 40-A/2016, de 22 de Dezembro, pelo Dec. Lei 86/2016, de 25 de Dezembro, pela Lei 19/2019, de 19.02 e pelo Dec. Lei 38/2019, de 18.03 – o Tribunal Judicial da Comarca de Viseu passou a integrar e os seguintes Juízos:

- 9 Juízos Centrais;

- 4 Juízos Locais Especializados;

- 10 Juízos de Competência Genérica; e

- 5 Juízos de Proximidade, integrados em 12 Núcleos.

Assim descriminados:

Por Juízos:

- 2 Juízos Centrais sediados em Lamego: Família e Menores e Trabalho;

- 7 Juízos Centrais sediados em Viseu: Cível, Criminal, Família e Menores, Comércio, Execução, Trabalho e Instrução Criminal;

- 2 Juízos Locais Especializados sediados em Lamego: Cível e Criminal;

- 2 Juízos Locais Especializados sediados em Viseu: Cível e Criminal;

- 10 Juízos de Competência Genérica: Cinfães, Castro Daire, Mangualde, Moimenta da Beira, Nelas, Oliveira de Frades, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão e Tondela.

- 5 Juízos de Proximidade: Armamar, Resende, Tabuaço, S. João da Pesqueira e Vouzela.

Assim distribuídos:

Por Núcleos:

- Cinfães;

- Castro Daire;

- Lamego (a integrar também os Juízos de Proximidade de Armamar e de Resende);

- Mangualde;

- Moimenta da Beira (a integrar também os Juízos de Proximidade de S. João da Pesqueira e de Tabuaço),

- Nelas;

- Oliveira de Frades;

- Santa Comba Dão;

- São Pedro do Sul (a integrar também o Juízo de Proximidade de Vouzela);

- Sátão;

- Tondela; e

- Viseu.

II- Recursos humanos

1. Juízes de Direito

1.1. Quadro Previsto

O quadro legal de juízes efetivos previsto para o Tribunal Judicia da Comarca de Viseu, de acordo com o RLOSJ na redação atualmente em vigor emergente do Dec. Lei 38/2019, de 18.03, é de 36 a 39 juízes de direito.

1.2. Juízes de Direito em funções e absentismo

O número de juízes de direito em funções na Comarca de Viseu, nele englobados os efetivos, os auxiliares em substituição do titular, os colocados ao abrigo do Art. 107º do RLOSJ e do QCJC e afetos à Comarca, cifrou-se ao longo de todo ano de 2019 em 37 Juízes de direito, distribuídos de acordo com o quadro que se segue.

	JUÍZOS CENTRAIS	**Juízes Efetivos**	**Juízes Auxiliares**	**Juízes Afetos/QCJ**
	Cível	**3**		
	Criminal	**4** (1 dos quais em		

VISEU		comissão de serviço e substituído por 1 auxiliar)		
	Instrução Criminal	**2**		
	Família/Menores	**2**		
	Trabalho	**2**		
	Comércio	**2**		
	Execução	**2**		
	Juízos Centrais e Especializados não Locais do município de Viseu	**1**		
LAMEGO	**Família/menores**	**1**		
	Trabalho	**1**		

VISEU	**JUÍZOS LOCAIS**	**Juízes Efetivos**	**Juízes Auxiliares**	**Juízes Afetos/QCJ**
	Cível	**2**		
	Criminal	**2**		
	Juízos Locais da Comarca de Viseu	**1**		
LAMEGO	**Cível**	**1**		
	Criminal	**1**		
CASTRO DAIRE	**Competência Genérica**	**1**		

CINFÃES	**Competência Genérica**	**1**		
MANGUALDE	**Competência Genérica**	**1**		
MOIMENTA DA BEIRA	**Competência Genérica**	**2**		
OLIVEIRA DE FRADES E S. PEDRO DO SUL (em agregação)	**Competência Genérica**	**1**		**1**
NELAS E SÁTAO (em agregação)	**Competência Genérica**	**1**		
SANTA COMBA DÃO	**Competência Genérica**	**1**		
TONDELA	**Competência Genérica**	**1**		

Quanto ao absentismo durante o período em análise, resultante unicamente de casos de baixa médica e gozo de licença de maternidade, foi sendo suprido, num caso com o auxílio de 1 Juiz do QCJC e nos demais, na impossibilidade de poder contar com auxílio do QCJC, através de medidas de gestão adotadas, com a substituição do juiz impossibilitado pelos demais juízes colocados no mesmo Juízo ou noutros da Comarca e mediante a afetação a estes de serviço daquele quando tal se revelou possível e de acordo com a disponibilidade dos mesmos, e quase sempre em relação apenas ao serviço urgente através do regime de substituições em vigor.

A tal propósito, adianta-se que foram os Juízos de Competência Genérica de Nelas e de Sátão, em regime de agregação, e o Juízo de Competência Genérica de Moimenta da Beira, J1,

que, neste particular, maiores vicissitudes sofreram por força do significativo número de dias de ausência ao serviço, devido a baixa médica, dos respetivos Juízes titulares.

Com efeito, no caso dos Juízos de Competência Genérica de Nelas e de Sátão, em regime de agregação, a ausência prolongada ao serviço do respetivo Juiz titular - desde o dia 6 de Março e até 2 de Dezembro de 2019 – foi colmatada, com recurso ao auxílio prestado em tais Juízos por Juízes do QCJC, o primeiro dos quais desde 25 de Março e até 31 de Agosto de 2019 - o qual esteve afeto a tais Juízos em acumulação com a afetação também ao Juízo de Competência Genérica de Tondela, desde 9 de Janeiro de 2019, neste caso por motivo da exclusividade concedida ao respetivo Juiz titular para realização do julgamento no âmbito do PCS 68/06.6TELSB – e o outro desde 1 de Setembro e até 31 de Dezembro de 2019.

Tal auxílio prestado pelos 2 Juízes do QCJC revelou-se importante para minorar os constrangimentos registados, pese embora não tenha evitado o aumento, ainda que pouco significativo, da pendência processual do Juízo de Competência Genérica de Nelas, assim como o atraso na prolação de decisões no âmbito de alguns processos da competência dos Juízos de Nelas e de Sátão cuja regularização incumbia ao Juiz titular que presidiu aos julgamentos e que neste momento ainda se encontra em curso.

Já quanto ao Juízo de Competência Genérica de Moimenta da Beira, a ausência ao serviço por parte da Sra. Juiz titular do J1, desde o dia 7 de Janeiro e até 31 de Agosto de 2019, sem possibilidade de substituição com recurso ao QCJC, desencadeou um significativo aumento da pendência processual a cargo da mesma, que só foi possível atalhar a partir do dia 1 de Setembro de 2019 mediante o auxílio que, a partir desta data, foi dado pela Sra. Juiz colocada no âmbito do Movimento Judicial Ordinário de Junho de 2019 nos Juízos Locais da Comarca de Viseu, ao abrigo do Art. 107º do EMJ, à qual foi afetado tal serviço em conjunto com a nova Sra. Juiz titular ali colocada também aquando do referido Movimento Judicial.

Não obstante as dificuldades que se deixaram adiantadas nas situações apontadas, o certo é que se tornou possível obter durante o ano de 2019 no caso dos Juízos de Sátão e de Tondela taxas de resolução superiores a 100% e no caso dos Juízos de Moimenta da Beira e de Nelas superiores a 90%, conforme melhor explanado infra.

III- Objetivos processuais fixados para o ano judicial de 2019 a considerar no período abrangido pelo presente relatório.

1. Na fixação dos objetivos fixados para o ano judicial de 2019 a considerar no presente Relatório foram preconizadas **metas a atingir e ações a implementar.**

1.1. - Obrigatórias: ***quantitativas;***

1.2.- Facultativas: ***quantitativas e qualitativas.***

2. No que concerne às **metas a atingir obrigatórias - *todas elas de natureza quantitativa-*** equacionou-se**:**

- ***O não aumento da pendência oficial do total dos processos e, no caso de alguns dos Juízos, ainda na sua diminuição;***

- A dilação do agendamento;

- ***A eliminação das prescrições imputáveis ao Tribunal,*** nos casos dos Juízos com competência no âmbito da jurisdição criminal.

3. No que concerne às **metas a atingir facultativas – *quantitativas e qualitativas* - equacionou-se:**

<u>- No elenco das quantitativas:</u>

1. Realização dos julgamentos dos processos sumários dentro do prazo legal estipulado para esse efeito;

2. Priorização dos processos entrados até de 31 de Dezembro de 2015;

3. Redução dos processos de inventário anteriores à Lei 23/2013, de 05.03;

4. Regularização dos objetos apreendidos em todos os processos;

5. Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a de secretaria;

6. Redução dos atos contabilísticos em atraso.

<u>- No elenco das qualitativas:</u>

1. Pontualidade no início das diligências;

2. Controlo das cartas rogatórias;

3. Utilização de meios de inquirição de testemunhas à distância:

4. Indicação às testemunhas do motivo pelo qual não são inquiridas;

5. Depósito das sentenças criminais e contra-ordenacionais na data da leitura/publicitação das mesmas.

IV. Metas Obrigatórias atingidas/ não atingidas

1. ***Não aumento da pendência oficial do total dos processos e, no caso de alguns dos Juízos, ainda a sua diminuição.***

1.1. Analisando a meta proposta, no que tange ao ***não aumento da pendência oficial do total dos processos e, no caso de alguns dos Juízos, ainda na sua diminuição,*** mostrou-se a mesma atingida nos seguintes Juízos no período compreendido entre 01.01.2019 a 31.12.2019:

Juízos Centrais

- Juízo de Família e Menores de Lamego, 287 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 192 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019;

- Juízo do Trabalho de Lamego: 334 processos pendentes antes de 01.01.2019/ 294 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019;

- Juízo Central Cível de Viseu: 409 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 380 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019;

- Juízo de Execução de Viseu: 9571 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 8537 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019;

- Juízo de Família e Menores de Viseu: 644 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 551 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019;

- Juízo do Comércio de Viseu: 777 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 636 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019;

- Juízo do Trabalho de Viseu: 661 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 640 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019;

- Juízo Central Criminal de Viseu: 305 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 252 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019;

- Juízo de Instrução Criminal de Viseu: 57 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 48 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019.

Juízos Locais Especializados

- Juízo Local Criminal de Lamego: 123 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 76 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019.

- Juízo Local Cível de Lamego: 363 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 336 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019;

- Juízo Local Criminal de Viseu: 424 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 344 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019.

Juízos de Competência Genérica

- Juízo de Competência Genérica de Castro Daire: 153 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 149 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019;

- Juízo de Competência Genérica de Cinfães: 166 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 133 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019;

- Juízo de Competência Genérica de Mangualde: 219 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 205 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019;

- Juízo de Competência Genérica de Oliveira de Frades: 208 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 114 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019;

- Juízo de Competência Genérica de Santa Comba Dão: 271 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 205 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019;

- Juízo de Competência Genérica de Sátão: 125 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 113 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019;

- Juízo de Competência Genérica de Tondela: 247 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 180 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019.

1.2. Analisando a meta proposta, no que tange ***ao não aumento da pendência oficial do total dos processos e, no caso de alguns dos Juízos, ainda à sua diminuição,*** registou-se que a mesma não foi atingida nos seguintes Juízos no período compreendido entre 01.01.2019 a 31.12.2019.

Juízos de Competência Genérica

- Juízo Local Cível de Viseu: 597 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 647 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019;

- Juízo de Competência Genérica de Moimenta da Beira: 367 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 386 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019;

- Juízo de Competência Genérica de Nelas: 82 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 92 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019;

- Juízo de Competência Genérica de S. Pedro do Sul: 116 processos pendentes antes de 01.01.2019 / 127 processos pendentes em 31 de Dezembro de 2019.

1.3. Razão de ser dos desvios

A razão de ser dos desvios verificados entre a meta proposta e não atingida no concernente ao ***não aumento da pendência oficial do total dos processos e ainda à sua diminuição,*** no caso dos quatro Juízos onde tal sucedeu (Juízo Local Cível de Viseu e Juízos de Competência Genérica de Moimenta da Beira, Nelas e S. Pedro do Sul) apresentam diferentes significados e assentam em diferentes ordens de razões que passaremos a abordar.

No caso do Juízo Local Cível de Viseu, afigura-se-nos que o volume processual que o mesmo vem registando ao longo dos últimos anos obrigará a repensar a adequação do respetivo quadro legal de Juízes previsto para o mesmo, que oscilou entre os 3 e o 1 Juízes, e que agora se fixa apenas em 2, e que a nosso ver se mostra insuficiente.

Na verdade, os processos da competência do Juízo Local Cível de Viseu entrados durante o ano de 2019 cifrou-se no total de 850 processos, o que se traduz numa *ratio* por Juiz de 425 processos, à semelhança do que vinha acontecendo durante o ano de 2018, durante o qual deram entrada no referido Juízo 848 processos.

Tal volume de entradas, com particular acuidade nas espécies de Processos Comuns e AECOP´s - em virtude da mais favorável conjuntura económica que o país atravessa - na espécie processual das ações especiais, por força da entrada em vigor do Decreto-Lei 126-A/2017, de 06.10, ocorrida em Outubro de 2017 - ações essas que sofrem retardamento no seu andamento processual em virtude da não junção atempada das perícias de que carecem e das quais estão incumbidos os INML que retardam a respetiva realização - e, já durante o ano de 2019, a entrada em vigor, em 10 de Fevereiro, da Lei 49/2019 de 14.08, relativa ao Regime do maior acompanhado - cuja tramitação de natureza urgente, origina uma cada vez maior carga de serviço - são fatores que, no seu conjunto, têm vindo a contribuir para a desadequação do quadro legal de juízes previsto para o Juízo Local Cível de Viseu.

Acresce ainda que, com a entrada em vigor já em Janeiro de 2020 da Lei 117/2019, de 13.09, relativa ao Novo Regime do Processo de Inventário, a tendência expetável é a do agravamento da carga processual dos Juízo Local Cível de Viseu, cujo quadro legal de juízes urge reponderar no próximo Movimento Judicial Ordinário de Junho de 2020, sem prejuízo de, até então, poder vir a ser equacionada medida de gestão tendente ao auxílio do serviço a cargo das apenas 2 Juízes nele colocadas, à semelhança do que já foi decidido no Juízo Local Cível de Lamego, cuja implementação está prevista a partir do dia 1 de Março de 2020, a fim de evitar também neste não só o aumento da pendência processual (que para já ainda não se verifica), como também o aumento da dilação no agendamento (que para já ainda se contém dentro dos limites fixados mas que inculca o respetivo alargamento a muito curto prazo) considerando o fato deste último ter nele integrado dois Juízos de Proximidade.

No que tange ao Juízo de Moimenta da Beira, e conforme já se deixou exposto supra, a Sra. Juiz titular do J1, esteve ausente do serviço por motivo de baixa médica a que se seguiu gozo de licença de maternidade desde o dia 7 de Janeiro e até ao dia 31 de Agosto de 2019, sem possibilidade de substituição com recurso ao QCJC.

Tal circunstância desencadeou um significativo aumento da pendência processual a cargo da mesma, uma vez que a Sra. Juiz titular do J2 do mesmo Juízo assegurou, para além do serviço urgente do J1, apenas mais algum do serviço não urgente deste, por não ser possível assegurar todo esse serviço, não só pela elevada carga processual distribuída em conjunto ao J1 e ao J2, como também pelas características do Juízo de Competência Genérica de Moimenta da Beira,

que integra os Juízos de Proximidade de S. João da Pesqueira e de Tabuaço onde têm realização as audiências de julgamento no âmbito dos processos de natureza cível e criminal que demandam, para o efeito, longas e desgastantes deslocações dos juízes titulares.

Com vista a debelar o aumento da pendência processual que, por força das apontadas razões, se registou durante o ano de 2019, a partir de 1 de Setembro e até ao dia 31 de Dezembro de 2019 foi afeta ao serviço do J1 do Juízo de Competência Genérica de Moimenta da Beira, mais concretamente à realização de todo o serviço agendado da competência do mesmo, a Sra. Juiz colocada nos Juízos Locais da Comarca de Viseu ao abrigo do Art. 107º do EMJ, assim permitindo a recuperação todo o demais serviço do referido J1 que se encontrava em atraso e que ficou atribuído, durante tal período, à nova Sra. Juiz ali colocada em 1 de Setembro de 2019 em consequência do Movimento Judicial Ordinário de Junho de 2019, na expetativa de, dentro em breve, se restabelecer a normalidade do funcionamento do mesmo, sendo já evidente na última monitorização quadrimestral do ano de 2019 uma ligeira diminuição da pendência processual do mesmo, que, a nosso ver, só não assumiu maior significado por falta de resposta do lado da Secção de Processos que viu o respetivo quadro de Oficiais de Justiça diminuído em consequência de acidente de trabalho sofrido por uma Sra. oficial de justiça no dia 1 de Setembro de 2019 que desencadeou a situação de ausência ao serviço, por motivo de baixa médica, que neste momento ainda se mantém, sem possibilidade – até ao momento - de substituição face à escassez dos recursos existentes na Comarca de Viseu.

No que respeita ao Juízo de Competência Genérica de Nelas, conforme igualmente já se deixou adiantado supra, o Sr. Juiz titular do mesmo e também do Juízo de Competência Genérica de Sátão, esteve ausente do serviço, por motivo de baixa médica, no período compreendido entre o dia 6 de Março e 2 de Dezembro de 2019.

O constrangimento daí advindo foi colmatado - ainda que para o efeito não tenha sido possível contar com recurso adequado do QCJC que permitisse a substituição do titular ausente, - com o auxílio que foi dado até 31 de Agosto de 2019 por um único Juiz do QCJC aos mencionados dois Juízos em acumulação também com o Juízo de Competência Genérica de Tondela, e a partir de 1 de Setembro e até 31 de Dezembro de 2019 por um outro Juiz do QCJC que arcou com o conjunto do serviço dos Juízos agregados de Nelas e de Sátão.

A apontada situação desencadeou, como não poderia ter deixado de acontecer, aumento da pendência processual no Juízo de Nelas (e não também no de Satão) apesar da capacidade de trabalho dos dois Juízes do QCJC que assumiram tal auxílio nos mesmos durante os referidos períodos temporais, tendência essa que, a partir de Setembro de 2019 acabou por já se mostrar invertida no Juízo do Sátão, que terminou o ano com diminuição de pendência processual, sendo que no Juízo de Nelas, durante o mês de Janeiro de 2020, a tendência que se vem registando aponta no sentido do aumento dos processos findos em relação aos entrados, a caminho, portanto, igualmente da diminuição da pendência processual.

Já no que respeita ao aumento da pendência processual do Juízo de Competência Genérica de S. Pedro do Sul, a situação não encontra resposta na falta de recursos e/ou de meios, mas apenas na baixa produtividade do Sr. Juiz titular, uma vez que a carga processual a cargo do mesmo durante o ano de 2019 não justifica, a nosso ver, o aumento de pendência que nele se verifica.

Com efeito, apesar de tal Juízo de Competência Genérica de S. Pedro do Sul vir estando agregado ao Juízo de Competência Genérica de Oliveira de Frades cuja criação ocorreu em Janeiro de 2017, e do quadro legal de juízes previstos para tal agregação ser apenas de 1 juiz, a verdade é desde Setembro e 2018 e até 31 de Agosto de 2019 todo o serviço da competência do Juízo de Oliveira de Frades esteve a cargo de outro Sr. Juiz que não o titular dos dois Juízos agregados, assim como também continuou, desde 1 de Setembro de 2019 e que se mantém, a ser assegurado por uma Sra. Juiz do QCJC todo o serviço no âmbito das jurisdições cível e de família e menores da competência do Juízo de Competência Genérica de Oliveira de Frades.

Tais medidas de gestão consistentes na afetação de serviço do Juízo de Competência Genérica de Oliveira de Frades a Juiz diferente do titular da agregação de tal Juízo com o Juízo de Competência Genérica de S. Pedro do Sul visaram aliviar, como se impunha, o titular de ambos devido à sobrecarga de serviço que para este importaria em resultado do volume processual conjunto dos dois Juízos e contribuir para a diminuição da pendência processual destes.

No entanto, a implementação de tais medidas de gestão, surtiu apenas efeito no Juízo de Competência Genérica de Oliveira de Frades, no qual, ao longo do ano de 2019, a pendência processual diminuiu quase para metade, não sendo de prever que igual efeito não pudesse ter surtido no Juízo de S. Pedro do Sul ou, pelo menos, ter este mantido a respetiva pendência processual apesar de durante o ano de 2019 passar a integrar o Juízo de Proximidade de Vouzela que, antes disso, se integrava no Juízo de Competência Genérica de Oliveira de Frades.

Balanço global

Não obstante tais desvios, cuja explicação acaba de ser adiantada, a verdade é que o balanço global no tocante à pendência processual dos vários Juízos (Centrais e Locais) que integram o Tribunal Judicial da Comarca de Viseu durante o ano de 2019 é francamente positivo, redundando, no computo geral de todos os Juízos, em mais de 1.691 processos findos do que entrados e numa diminuição da pendência processual oficial superior a 1.970 processos e da de secretaria superior a 3.941 processos.

2. ***A dilação do agendamento***

2.1. Analisando a meta proposta, no que tange à ***dilação fixada para o agendamento*** mostrou-se a mesma não só atingida em todos os Juízos (Centrais e Locais) do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu como até diminuída em relação à maior parte dos mesmos no período compreendido entre 01.01.2019 a 31.12.2019, nos seguintes moldes:

Juízos Centrais

- Juízo Central Cível de Viseu: dilação fixada em 4 meses e 15 dias / dilação praticada de 3 meses;

- Juízo de Família e Menores de Lamego: dilação fixada em 45 dias / dilação praticada de 45 dias;

- Juízo do Trabalho de Lamego: dilação fixada em 3 meses / dilação praticada de 2 meses e 15 dias;

- Juízo do Comércio de Viseu: dilação fixada em 3 meses / dilação praticada de 2 meses;

- Juízo de Execução de Viseu: dilação fixada em 3 meses / dilação praticada de 2 meses e 15 dias;

- Juízo de Família e Menores de Viseu: dilação fixada em 45 dias / dilação praticada de 45 dias;

- Juízo do Trabalho de Viseu: dilação fixada em 3 meses / dilação praticada de 2 meses e 15 dias;

- Juízo Central Criminal de Viseu: dilação fixada em 6 meses / dilação praticada de 3 meses;

- Juízo de Instrução Criminal de Viseu: dilação fixada em 15 dias para realização das declarações para memória futura/ dilação praticada inferior a 15 dias.

Juízos Locais Especializados

- Juízo Local Cível de Lamego: dilação fixada em 4 meses / dilação praticada de 4 meses.

- Juízo Local Cível de Viseu: dilação fixada em 4 meses / dilação praticada de 2 meses;

- Juízo Local Criminal de Lamego: dilação fixada em 4 meses / dilação praticada entre 1 mês e 15 dias;

- Juízo Local Criminal de Viseu: dilação fixada em 5 meses / dilação praticada entre 2 meses e 15 dias e 3 meses;

Juízos de Competência Genérica

- Juízo de Competência Genérica de Castro Daire: dilação fixada em 3 meses / dilação praticada entre 2 meses e 15 dias;

- Juízo de Competência Genérica de Cinfães: dilação fixada em 3 meses / dilação praticada de 2 meses;

- Juízo de Competência Genérica de Mangualde: dilação fixada em 3 meses / dilação praticada de 2 meses e 15 dias;

- Juízo de Competência Genérica de Moimenta da Beira: dilação fixada em 3 meses / dilação praticada de 2 meses;

- Juízo de Competência Genérica de Nelas: dilação fixada em 2 meses e 15 dias / dilação praticada de 2 meses;

- Juízo de Competência Genérica de Oliveira de Frades: dilação fixada em 3 meses / dilação praticada de 1 mês e 15 dias;

- Juízo de Competência Genérica de Santa Comba Dão: dilação fixada em 3 meses / dilação praticada 1 mês e 15 dias;

- Juízo de Competência Genérica de S. Pedro do Sul: dilação fixada em 2 meses e 15 dias / dilação de 2 meses;

- Juízo de Competência Genérica de Sátão: dilação fixada em 2 meses e 15 dias / dilação praticada de 2 meses e 15 dias;

- Juízo de Competência Genérica de Tondela: dilação fixada em 3 meses / dilação praticada de 2 meses.

2.2. Analisando a meta proposta, no que tange ***à dilação fixada para o agendamento*** registou-se que a mesma não só foi integralmente cumprida em todos os Juízos que integram o Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, como até, em muitos deles, foi praticada uma dilação inferior à fixada, não existindo, por isso, nenhum desvio a registar.

Balanço global

O balanço global no tocante à dilação fixada para o agendamento dos julgamentos praticada nos vários Juízos do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu é, sem margem para dúvidas, francamente positivo e demonstrativo de que ao longo do ano de 2019 foi possível atingir, no que aos prazos de dilação para agendamento dos julgamentos e diligências mais relevantes das várias jurisdições diz respeito, o melhor de todos os níveis alcançados desde a Reforma Judiciária de 2014.

3. ***A eliminação das prescrições imputáveis ao Tribunal,*** nos casos dos Juízos com competência no âmbito da jurisdição criminal.

3.1. Analisando a meta proposta, no que tange à ***eliminação das prescrições imputáveis ao Tribunal,*** nos casos dos Juízos em que a mesma se mostra fixada por terem competência no âmbito da jurisdição criminal, a análise das decisões que nos são dadas a conhecer e relativamente às quais emitimos parecer prévio ao envio das mesmas ao CSM deixa antever

inexistência de causas imputáveis ao Tribunal nos casos das declarações de prescrição proferidas, para além de que o número de declarações de prescrição proferidas durante o ano de 2018 diminui consideravelmente em relação ao ano anterior de 2018, registando-se em 8 as decisões de arquivamento por prescrição proferidas durante o ano de 2019 nos vários Juízos que integram a Comarca de Viseu, quando durante o ano de 2018 o número se cifrou em 11.

Tal diferença, a nosso ver, alicerça-se na implementação das ações fixadas, a levar a cabo quer pelos Juízes quer pelas secretarias, com vista ao alcance da referida meta, a qual, por isso, entendemos como atingida.

V- Metas Facultativas atingidas/ não atingidas fixadas com natureza quantitativa

- Realização dos julgamentos dos processos sumários dentro do prazo legal estipulado para esse efeito.

Da análise de monitorização efetuada junto dos vários Juízos com competência no âmbito da jurisdição criminal não foram detetadas no período compreendido entre o dia 1 de Janeiro e o dia 31 de Dezembro de 2019 situações de julgamentos sumários realizados fora do prazo previsto para o efeito, razão pela qual entendemos ter sido atingida a meta em análise.

- Priorização dos processos entrados antes de 31 de Dezembro de 2015.

Como meta fixada nos objetivos para o ano judicial de 2019 foi considerada a priorização dos processos entrados (de qualquer natureza) antes de 31 de Dezembro de 2015, promovendo a respetiva resolução através da ação a implementar pelas Secretarias consistente na prévia identificação de tais processos com vista à priorização da respetiva tramitação e abertura de conclusão e, ainda, no acompanhamento da evolução da tramitação dos mesmos tendente ao apuramento da percentagem de resolução e das razões subjacentes em caso de não resolução.

A tal propósito, os resultados conseguidos saldaram-se, em nosso entender, em termos muito positivos, como se constata dos elementos que se adiantam:

Juízos Centrais

- Juízo de Família e Menores de Lamego: 60 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 33 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 45%;***

- Juízo do Trabalho de Lamego: 59 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 33 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 44,07%;***

- Juízo Central Cível de Viseu: 75 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 29 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 80%;***

- Juízo do Comércio de Viseu: 192 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 122 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 30,07%;***

- Juízo de Execução de Viseu: 5195 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 3732 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 28,16%.***

- Juízo de Família e Menores de Viseu: 78 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 37 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 52,56%;***

- Juízo do Trabalho de Viseu : 56 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 33 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 41,07%;***

- Juízo Central Criminal de Viseu: 152 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 108 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 28,95%;***

- Juízo de Instrução Criminal de Viseu: 2 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 1 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 50%.***

Juízos Locais Especializados

- Juízo Local Cível de Lamego: 28 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 17 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 39,29%;***

- Juízo de Local Criminal e Lamego: 44 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 32 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 27,27%;***

- Juízo Local Cível de Viseu: 15 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 8 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 46,67%;***

- Juízo Local Criminal de Viseu: 102 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 74 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 27,45%.***

Juízos de Competência Genérica

- Juízo de Competência Genérica de Castro Daire: 1 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 1 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 – ***sem variação***;

- Juízo de Competência Genérica de Cinfães: 16 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 11 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 31,25%;***

- Juízo de Competência Genérica de Mangualde: 60 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 43 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 28,33%;***

- Juízo de Competência Genérica de Moimenta da Beira: 58 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 43 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 25,86%;***

- Juízo de Competência Genérica de Nelas: 12 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 7 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 41,67%;***

- Juízo de Competência Genérica de Oliveira de Frades: 0 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 0 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 – ***sem variação;***

- Juízo de Competência Genérica de Santa Comba Dão: 19 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 13 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 31,58%;***

- Juízo de Competência Genérica Secção S. Pedro do Sul: 9 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 5 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 44,44%;***

- Juízo de Competência Genérica de Sátão: 5 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 1 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 80%;***

- Juízo de Competência Genérica de Tondela: 36 processos entrados/iniciados até 31.12.2015 pendentes em 01.01.2019 / dos quais 17 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 52,78%.***

- Redução dos processos de inventário anteriores à Lei 23/2013, de 05.03.

Como meta fixada nos objetivos para o ano judicial de 2018 foi também considerada a redução dos processos de inventário anteriores à Lei 23/2018, de 05.03, tendo em conta o caráter residual de tais processos.

A tal propósito, foram fixadas medidas a implementar pelas Secretarias tendentes à identificação dos mesmos é à respetiva separação entre aqueles com e sem a conferência de interessados realizada e igualmente à respetiva separação entre aqueles que aguardam ou não a elaboração do mapa da partilha, bem assim como a elaboração do mapa de partilha nos processos que encontrem em condições para o efeito no prazo de 20 dias, as quais, a nosso ver, vieram a surtir o efeito pretendido, tendo em conta que os resultados conseguidos vieram a saldar-se, em nosso entender, em termos muito positivos, como se constata dos elementos que se seguem:

Juízos Centrais

- Juízo Família e Menores de Lamego: 3 processos de inventários anteriores à ***Lei 23/2013*** pendentes em 01.01.2019 / dos quais 2 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 33,33%;***

- Juízo Família e Menores de Viseu: 11 processos de inventários anteriores à ***Lei 23/2013*** pendentes em 01.01.2019 / dos quais 3 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 72,73%;***

Juízos Locais Especializados

- Juízo Local Cível de Lamego: 8 processos de inventários anteriores à ***Lei 23/2013*** pendentes em 01.01.2019 / dos quais 6 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 25%;***

- Juízo Local Cível de Viseu: 12 processos de inventários anteriores à ***Lei 23/2013*** pendentes em 01.01.2019 / dos quais 8 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 33,33%;***

Juízos de Competência Genérica

- Juízo de Competência Genérica de Castro Daire: 1 processos de inventários anteriores à ***Lei 23/2013*** pendentes em 01.01.2019 / dos quais 0 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 – representativo de uma ***diminuição de 100%;***

- Juízo de Competência Genérica de Cinfães: 7 processos de inventários anteriores à ***Lei 23/2013*** pendentes em 01.01.2019 / dos quais 4 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 – representativo de uma ***diminuição de*** 42,86***%;***

- Juízo de Competência Genérica de Mangualde: 10 processos de inventários anteriores à ***Lei 23/2013*** pendentes em 01.01.2019 / dos quais 5 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 50%;***

- Juízo de Competência Genérica de Moimenta da Beira: 16 processos de inventários anteriores à ***Lei 23/2013*** pendentes em 01.01.2019 / dos quais 11 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 31,25%;***

- Juízo de Competência Genérica de Nelas: 1 processos de inventários anteriores à ***Lei 23/2013*** pendentes em 01.01.2019 / dos quais 1 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 – ***sem variação***;

- Juízo de Competência Genérica de Oliveira de Frades: 1 processos de inventários anteriores à ***Lei 23/2013*** pendentes em 01.01.2019 / dos quais 1 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 – ***sem variação;***

- Juízo de Competência Genérica de Santa Comba Dão: 8 processos de inventários anteriores à ***Lei 23/2013*** pendentes em 01.01.2019 / dos quais 5 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 37,50%;***

- Juízo de Competência Genérica Secção S. Pedro do Sul: 1 processos de inventários anteriores à ***Lei 23/2013*** pendentes em 01.01.2019 / dos quais 1 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - ***sem variação;***

- Juízo de Competência Genérica de Sátão: 0 processos de inventários anteriores à ***Lei 23/2013*** pendentes em 01.01.2019 / dos quais 0 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 – ***sem variação;***

- Juízo de Competência Genérica de Tondela: 8 processos de inventários anteriores à ***Lei 23/2013*** pendentes em 01.01.2019 / dos quais 5 restavam sem decisão em 31 Dezembro de 2019 - representativo de uma ***diminuição de 37,50%.***

- Regularização dos objetos apreendidos em todos os processos.

Como meta fixada nos objetivos para o ano judicial de 2019 foi também considerada a regularização dos objetos apreendidos em todos os processos, com o intuito de evitar o retardamento da pendência dos processos no âmbito da jurisdição criminal naquelas situações em que, após a decisão, os processos continuam pendentes na Secretaria, entre o mais, também para andamento do destino a dar aos bens neles apreendidos.

A fixação de prazo para relacionação dos objetos cujo destino de perdimento ou restituição se mostre decidido nas decisões finais subsequente ao trânsito em julgado destas – 10 dias – e a separação, em relações descriminadas, dos objetos a restituir e a destruir, fixada como ação a implementar pelas Secretarias, que por estas vem sendo observada, vem contribuindo para a redução do tempo de pendência de secretaria dos processos de natureza criminal, razão pela qual consideramos ter sito também tal meta atingida no período compreendido entre o dia 1 de Janeiro e o dia 31 de Dezembro de 2019.

- Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a de secretaria.

Igualmente se registou em relação ao ano de 2019 uma redução do desfasamento entre a estatística Oficial e a de Secretaria, a qual, como meta também fixada, contou para o efeito com a ação implementada pelas Secretarias, às quais foi imposta, no sentido da correição dos processos, meta essa que logrou ser atingida, vindo a registar-se essa redução ao longo dos últimos três anos da seguinte forma:

- Relativa ao ano de 2017:

Pendência oficial total em 31 de Dezembro de 2017: ***19419 processos;***

Pendência de secretaria total em 31 de Dezembro de 2017: ***31099 processos;***

- Relativa ao ano de 2018:

Pendência oficial total em 31 de Dezembro de 2018: ***17369 processos;***

Pendência de secretaria total em 31 de Dezembro de 2018: ***27399 processos;***

- Relativa ao ano de 2019:

Pendência oficial total em 31 de Dezembro de 2019: ***14933 processos;***

Pendência de secretaria total em 31 de Dezembro de 2019: ***24127 processos.***

- Redução dos atos contabilísticos em atraso.

A fixação de prazo para a elaboração das contas nos processos – não superior a 10 dias após o trânsito em julgado das decisões – fixado como ação a implementar pelas Secretarias com vista ao alcance da redução dos atos contabilísticos em atraso, vem contribuindo para a regularização dos atos contabilísticos, relativamente as quais não foram detetados atrasos nas monitorizações feitas ao longo do ano de 2019.

VI- Metas Facultativas atingidas/ não atingidas fixadas com natureza qualitativa.

- Pontualidade no início das diligências.

A monitorização da pontualidade no início dos julgamentos e demais diligências feita, aleatoriamente, a partir das atas lavradas nos processos deixa antever a preocupação, cada vez maior, de iniciar os julgamentos e as diligências na hora designada.

A consignação em ata das razões subjacentes aos atrasos superiores a 15 minutos em relação à hora marcada, fixadas, articuladamente, como ações a implementar quer pelo Juiz titular quer pela Secretaria – permitem aquilatar dos motivos, da mais diversa ordem, que impedem em alguns casos, o início atempado das diligências, os quais, na sua grande maioria, são perfeitamente compreensíveis, sendo, pois, de considerar atingido o escopo que presidiu à fixação de tal meta no período compreendido entre o dia 1 de Janeiro e o dia 31 de Dezembro de 2019.

- Controlo das cartas rogatórias.

No intuito de evitar o retardamento no andamento dos processos em virtude do não cumprimento atempado das cartas rogatórias, foi fixado, para implementação das Secretarias, o controlo dos prazos fixados para essa efeito, com insistência oficiosa quando o cumprimento não ocorra dentro do prazo fixado e/ou estipulado pelo Juiz titular e, ainda, com conclusão a este quando a devolução da carta devidamente cumprida não ocorra dentro de 20 dias seguinte a essa insistência.

Tal meta, assim gizada, permitiu o acompanhamento pelas Secretarias do tempo de cumprimento das cartas rogatórias com o intuito da preparação atempada do processo para julgamento na data nele designada ou, quando por força da não devolução da carta rogatória no prazo fixado, da respetiva conclusão ao Juiz titular para ponderação do reagendamento por forma a evitar transtornos aos intervenientes processuais, cujo balanço, por isso, nos permite a consideração de ter sido atingida no período compreendido entre o dia 1 de Janeiro e o dia 31 de Dezembro de 2019.

- Utilização de meios de inquirição de testemunhas à distância.

A utilização, que se pretende cada vez em maior número, de meios de inquirição das testemunhas à distância visou evitar as deslocações desnecessárias das testemunhas às sedes dos Juízos onde têm lugar os julgamentos e demais diligências.

A dimensão do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que integra 24 municípios, e as enormes distâncias que, em alguns casos, se torna necessário percorrer para comparecer na sede dos vários Juízos justifica que se lance mão, sempre que possível, de meios alternativos para evitar essas deslocações, os quais, a nosso ver foram devidamente ponderados por despacho do Juiz titular, quando para tal se tornou necessário, revelando-se a videoconferência como meio mais utilizado, mostrando-se, por isso, tal meta atingida no período compreendido entre o dia 1 de Janeiro e o dia 31 de Dezembro de 2019.

- Indicação às testemunhas do motivo pelo qual não são inquiridas.

A informação prestada às testemunhas nos casos em que as mesmas, convocadas para os julgamentos e demais diligências, acabam por não ser inquiridas e a consignação de tal informação em ata, que foi fixada como ação a implementar, de forma articulada, pelo Juiz titular e pelas Secretarias, visou o esclarecimento das testemunhas que, nessas circunstâncias, acabam por não ser inquiridas apesar de terem comparecido em Tribunal depois de para o efeito convocadas.

Da análise, aleatória, das atas das audiências de julgamento e demais diligências permitem concluir que tal meta se mostra alcançada no período compreendido entre o dia 1 de Janeiro e o dia 31 de Dezembro de 2019.

- Proceder ao depósito das sentenças criminais e contraordenacionais na data da leitura/publicitação das mesmas.

Não foram registadas situações de decisões proferidas no âmbito de processos de natureza criminal e/ou contraordenacional que não tenham sido depositadas na data da respetiva leitura/publicitação, razão pela qual consideramos ter sido atingida tal meta no período compreendido entre o dia 1 de Janeiro e o dia 31 de Dezembro de 2019.

VII- Balanço global da atividade do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu.

Feita a análise do cumprimento dos objetivos propostos para o ano judicial de 2019 para o Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, nos termos que se deixam expostos supra, podemos,

em suma, afirmar que na sua larga maioria os objetivos fixados foram alcançados, assumindo-se como de relevo insignificante as situações em que tal não aconteceu.

Registou-se uma evolução positiva, quer ao nível de parâmetros quantitativos, quer ao nível de parâmetros qualitativos considerando a globalidade dos Juízos da Comarca de Viseu, que se traduziu não só na diminuição da pendência processual, como também no encurtamento dos prazos de dilação do agendamento.

A produtividade, aferida, pela taxa de resolução, demonstra que ao longo dos últimos três anos, o ano de 2019 foi de todos eles aquele em que maior Taxa de Resolução, com referência à pendência processual oficial, se logrou alcançar, nos seguintes termos:

Durante o ano de 2017: ***Taxa de Resolução de 107,15%;***

Durante o ano de 2018: ***Taxa de Resolução de 108,79%;***

Durante o ano de 2019: ***Taxa de Resolução de 110,24%.***

Cumpre, ainda, salientar que as situações pontuais de atrasos superiores a 90 dias na prolação de decisões que foram detetadas durante o ano de 2019 no Tribunal Judicial de Comarca de Viseu que, oportunamente, foram comunicadas ao CSM, vêm sendo paulatinamente regularizadas.

XI- Propostas

Analisadas a eficiência e a produtividade dos vários Juízos (Centrais e Locais) integrados no Tribunal Judicial da Comarca de Viseu no período abrangido pelo presente Relatório Anual - compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2019 - importa refletir sobre a respetiva continuidade durante o Ano Judicial de 2020.

Ultrapassado já o impacto resultante da reconformação judiciária ocorrida em 2017, afigura-se-nos que os constrangimentos dela decorrentes se mostram neste momento ultrapassados na organização e eficiência do serviço dos Juízos onde aquela se fez sentir.

Todavia, importa continuar a precaver o impacto das alterações legislativas introduzidas pela Lei 19/2019, de 19.02 que entrou em vigor em 20 de Fevereiro de 2019 relativas à

realização das audiências de julgamento no âmbito da jurisdição cível na sede dos Juízos de Proximidade que integram os Juízos Locais e de Competência Genérica com competência para o efeito, alterações essas que vêm criar constrangimentos na dinâmica de funcionamento de dois Juízos integrados no Tribunal Judicial da Comarca de Viseu: o Juízo Local Cível de Lamego (que integra os Juízos de Proximidade de Armamar e de Resende) e o Juízo de Competência Genérica de Moimenta da Beira (que integra os Juízos de Proximidade de Tabuaço e de S. João da Pesqueira).

A realização de tais julgamentos no âmbito da jurisdição cível da competência do Juízo Local Cível de Lamego nos moldes que, por imposição legal, entraram em vigor no mês de Fevereiro de 2019 - que passaram a demandar a deslocação do único juiz ali colocado aos Juízos de Proximidade de Armamar e de Resende para presidir às audiências de julgamento - acarreta esforço incomportável para o único juiz nele colocado face à pendência processual a cargo do mesmo, pondo em risco o cumprimento dos objetivos processuais para aquele fixados, no tange quer ao não aumento da pendência processual, quer ao cumprimento da dilação do agendamento.

Da mesma forma, e pelo mesmo motivo, tais alterações legislativas causam igualmente impacto negativo na produtividade do Juízo de Competência Genérica de Moimenta da Beira fruto da necessidade de deslocação dos dois juízes ali colocados aos Juízos de Proximidade de Tabuaço e de S. João da Pesqueira para presidir às audiências de julgamento que nestes passaram a dever ter lugar.

A nova realidade em tais Juízos Locais, cuja dinâmica passa por realizar as audiências de julgamentos também no âmbito da jurisdição criminal e agora também no âmbito da jurisdição cível na sede dos Juízos de Proximidade neles integrados, impõe a reponderação dos quadros legais previstos para os mesmos, não tanto pelo volume processual neles existente, mas antes pelo dispêndio de tempo que acarretam as deslocações que para o efeito se torna necessário fazer.

Salienta-se que, quer num caso, quer noutro, se tratam de deslocações muito onerosas para os magistrados que neles se mostram envolvidos, seja pela perda de tempo que as mesmas desencadeiam, seja pelos difíceis e sinuosos traçados das estradas para o efeito a percorrer, pautando-se tais distâncias no que respeita ao Juízo Local Cível de Lamego em 46 km e 54 km (Lamego-Armamar-Lamego e Lamego-Resende-Lamego, respetivamente) que demandam cerca

de 1 hora e de 1hora e 30 minutos, respetivamente, e, no que respeita ao Juízo de Competência Genérica de Moimenta da Beira pelas distâncias de 112 km e de 50 km (Moimenta da Beira - S. João da Pesqueira -Moimenta da Beira e Moimenta da Beira-Tabuaço-Moimenta da Beira, respetivamente) que demandam cerca de 1 hora 45 minutos e de 1hora, respetivamente, com o inerente desgaste físico e psicológico que tais deslocações acarretam.

Conscientes de que esta nova realidade implementada – surgida apenas a partir de 20 de Fevereiro de 2019 – agravada já no corrente ano de 2020 com a entrada em vigor do Novo Regime Jurídico do Processo de Inventário – através da entrada em vigor da Lei 117/2019, de 13.09, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2020 - colocará seriamente em risco o cumprimento dos objetivos processuais fixados para os ditos Juízos Locais Cíveis de Lamego e de Viseu e Juízo de Competência Genérica de Moimenta da Beira para o Ano judicial de 2020, no sentido de poder implicar aumento da pendência processual e o alargamento da dilação no agendamento dos julgamentos e das diligências mais relevantes da jurisdição da competência de tais Juízos, importará, a manter-se tal realidade, a implementação de medidas de gestão tendentes a garantir o auxílio a tais Juízos e a acudir a tais constrangimentos e, no futuro se for caso disso, a ponderar o aumento do quadro legal de Juízes para eles previstos.

A continuidade de uma justiça mais próxima dos cidadãos na Comarca de Viseu será, a nosso ver, um paradigma cuja continuação se impõe, designadamente, em relação a alguns dos Juízos Centrais sediados apenas em Viseu, a qual se iniciou com a deslocalização da realização dos julgamentos da competência do Juízo Central Criminal de Viseu na sede dos Juízos Locais e de Proximidade da Comarca e que, a partir de Setembro de 2017, foi também estendido a algumas diligências da competência do Juízo de Instrução Criminal de Viseu, nos moldes traçados no anterior Relatório Anual, para o qual, nessa parte, remetemos por não se ter verificado qualquer alteração em relação ao que nele se deixou adiantado.

A par disso, também no âmbito do Juízo Central Cível de Viseu e do Juízo de Execução de Viseu, ambos sediados em Viseu, veio sendo posta em prática durante o ano de 2019 a realização de julgamentos e de outras diligências fora das respetivas sedes, lançando mão da faculdade prevista no Art. 82º da LOSJ.

XII-Funcionários Judiciais

Quanto ao quadro legal de oficiais de justiça, a situação manteve-se até Setembro de 2019 em relação à explanada no anterior Relatório Semestral.

A partir de Setembro de 2019 o número de funcionários colocados nos núcleos cifrou-se em 221 a que acrescem mais 10 funcionários do regime geral da função pública, estes afetos a funções de arquivo e assistentes operacionais, o que permitiu, em face das medidas de gestão adotadas – imbuídas da sistemática preocupação em afetar os Oficias de Justiça de forma ajustada às necessidades evidenciadas por cada núcleo, juízo ou serviço, tendo por princípio a harmonização e o equilíbrio entre recursos e o volume processual.

Tais recursos humanos revelaram-se, regra geral, suficientes para garantia do normal funcionamento dos serviços, salvo algumas exceções, como nos casos das Secções de Moimenta da Beira e Local Cível de Viseu que, devido ao absentismo e outras vicissitudes, ficaram aquém das necessidades.

Neste particular, cumpre ressaltar, que as caraterísticas da Comarca de e Viseu, devido às enormes distâncias entre os vários núcleos e a falta de transportes públicos adequados entre os mesmos, impede a deslocação de oficiais de justiça para colmatar situações de ausência ao serviço por motivo de baixa médica, criando dificuldades para a normalidade do serviço quando estas ocorrem por período prolongado, disso sendo exemplo os dois casos mencionados, o primeiro dos quais neste momento ainda sem solução.

XIII-Recursos financeiros

No que tange aos recursos financeiros, o Tribunal Judicial da Comarca de Viseu obteve, no decurso do ano económico de 2019, uma dotação final corrigida para valores que se cifram em € 849.812,89.

Os pagamentos acumulados ao longo do ano perfazem o total de € 733.080,44.

De referir que se verificou uma estabilização da despesa em relação ao ano anterior, não tendo ocorrido constrangimentos orçamentais na aquisição de bens e serviços.

XIV- Instalações e equipamento

1. Instalações

1.1.Necessidades estruturais

A respeito de necessidades estruturais relativamente a instalações nas várias unidades orgânicas do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu a tónica continua a colocar-se no Palácio da Justiça de Viseu que aloca os já mencionados Juízos Centrais e Locais, nos termos e pelas razões melhor explicitadas nos anteriores Relatórios Semestral e Anual, que aqui nos escusamos de reproduzir.

A conclusão de tais obras, prevista para Outubro de 2019, registou atrasos, aguardando-se que a todo o momento finalizem os pouco trabalhos que delas ainda restam por fazer.

Apesar disso, e na perspetiva dessa finalização ocorrer durante o corrente mês de fevereiro, estão já previstas e calendarizadas para os meses de Fevereiro e de Março as mudanças que as novas valências das mesmas vêm permitir.

Numa primeira fase, e ainda durante o mês de fevereiro, está prevista a transferência das Secções e Juízos do Comércio e da Família e Menores de Viseu para o 3º Piso, de forma a permitir nos Pisos 1 e 2 onde os mesmos se mostram atualmente instalados redimensionar o espaço que vem sendo ocupado no Piso 1 pelo Juízo Central Criminal e Viseu - que carece de maior espaço - e criar no Piso 2 o espaço destinado à Secção e ao Juízo do Trabalho de Viseu até agora sediados no antigo Palácio da Justiça de Viseu, cuja deslocação para as novas instalações está prevista para a primeira semana de Março.

Manutenção

Na vertente de obras de conservação e melhoramento, registam-se já neste momento alguns avanços relativamente ao que a tal propósito foi adiantado no anterior Relatório Semestral.

Mostram-se já concluídas as obras de conservação e melhoramento do Palácio da Justiça de Castro Daire, continuando a justificar-se a dotação de tais instalações de adequado sistema de climatização.

Com a conclusão das obras relativas à 2ª sala de audiências no Palácio da Justiça de Tondela e a sua colocação em funcionamento, surgiu a necessidade de efetuar também no referido edifício obras de conservação e melhoramento, designadamente, ao nível dos pavimentos e pinturas de parede, e, ainda, a substituição de alguns dos aparelhos de AVAC, as quais neste momento se mostram, todas elas, já concluídas.

Mostram-se, também, igualmente concluídas as intervenções nos edifícios sede dos Juízos de Competência Genérica de Cinfães e de Proximidade de Vouzela.

Ainda quanto a instalações, continua a manter-se a necessidade de obras de conservação e melhoramento no Palácio da Justiça de S. Pedro do Sul, bem assim como a dotação do mesmo de adequado sistema de climatização, nos exatos termos referidos no anterior Relatório Semestral.

A cada vez maior utilização das instalações dos edifícios sede de alguns dos Juízos de Proximidade da Comarca de Viseu, designadamente, de Armamar, Tabuaço e S. João da Pesqueira - em consequência da realização nos mesmos de audiências de julgamento, no âmbito das jurisdições cível e criminal – impõe que se pondere o estado de conservação de alguns desses edifícios, com vista à criação de condições para maior conforto de todos quantos lá trabalham e dos utentes que a eles se deslocam.

Na verdade, os edifícios onde se mostram instalados tais Juízos de Proximidade, face à sua vetustez carecem de obras de conservação e melhoramento e de dotação de adequados sistemas de climatização, não reunindo neste momento as condições desejáveis de utilização face à nova dinâmica que resulta da realização nos mesmos das audiências de julgamento no âmbito da jurisdição criminal e também cível.

Continua a manter-se a necessidade de afetação de uma motorista para condução do veículo automóvel atribuído em Março de 2018 ao Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, tendo em conta que as concretas características da Comarca de Viseu obriga a inúmeras deslocações por parte dos Órgãos de Gestão, algumas das quais muito para além do horário de trabalho dos Oficiais de Justiça autorizados para a condução do mesmo, razão pela qual em muitas dessas deslocações são utilizados os veículos próprios dos membros dos Órgãos de Gestão.

1.1. Segurança, acessibilidade e salubridade

As questões relacionadas com a segurança nos vários edifícios ondes estão sediados os Juízos Centrais e Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu mantêm-se inalteradas relativamente ao que a tal propósito foi reportado no anterior Relatório Semestral, encontrando-se apenas os Palácios da Justiça de Lamego e de Viseu dotados, cada uma deles, de um elemento de segurança.

2. Equipamentos

No que tange aos equipamentos de que estão dotadas as Secções dos Juízos Centrais e Locais da Comarca de Viseu, para além de se manter a situação relatada nos anteriores Relatórios Semestral e Anual relativamente aos equipamentos neles referidos, urge dotar as novas valências criadas com o mobiliário e equipamento necessário ao seu normal funcionamento.

Com efeito, apesar da conclusão da 2ª sala de audiências no Palácio da Justiça de Mangualde, esta contínua sem estar dotada de um equipamento de videoconferência, assim como o gabinete de apoio a essa nova sala continua sem estar dotada do respetivo mobiliário.

Tal circunstância impede a utilização, em toda a sua plenitude, da referida sala de audiências, bem assim como a possibilidade de alojar magistrados que possam vir a ter de prestar auxílio ao serviço da competência do Juízo de Competência Genérica de Mangualde e de reunião para as deliberações do Tribunal Coletivo no âmbito dos julgamentos com intervenção deste que ali são realizados da competência do Juízo Central Criminal de Viseu que, para o efeito, ali se desloca.

No tocante ainda a necessidades de mobiliário, foi já reportada atempadamente à DGAJ a premente urgência em equipar todos os novos gabinetes e salas criados no Piso 3 do Palácio da Justiça de Viseu assim como armários para apetrechar as Secções de Processos que até ao momento têm vindo a ter os processos amontoados e espalhados por vários locais do

edifício por falta de espaço para o efeito nas respetivas Secções, sob pena de não ser possível o aproveitamento dessas novas valências.

A esse propósito, foi apenas disponibilizado mobiliário para 6 novos gabinetes, faltando mobiliário para equipar os demais gabinetes do referido piso, assim como, o mobiliário necessário para equipar a sala de reuniões e a de mediação e os armários para colocação dos processos em várias Secções.

Por último, salienta-se a necessidade de adequado sistema de iluminação e climatização do Balcão Mais instalado no Piso 0 do Palácio da Justiça de Viseu, bem como as obras necessárias (colocação de cabos) que permitam o afastamento entre os dois dispensadores de senhas – que, por se encontram muito juntos um do outro, dificultam o acesso em simultâneo aos dois e, ainda, a deslocalização da secretária de apoio do vigilante e do agente da PSP existente no hall do mesmo Piso 0, dado o perigo que representa a localização atual da mesma derivado da possível queda de objetos provindos dos patamares dos pisos superiores.

O levantamento de tais necessidades há já muito tempo que se mostra feito e comunicado à DGAJ, aguardando-se que, o mais rapidamente possível, seja dada a resposta adequada.

XV- Unidades orgânicas e movimento processual

1. Unidades de processos

1.1.Dados estatísticos

1.2.Taxas e indicadores

O movimento processado em todas as unidades orgânicas do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu e a resposta referente ao direito a decisões em prazo razoável mostra-se espelhado nas tabelas que contêm os dados estatísticos, taxas e indicadores que integram o anexo que vai junto respeitantes a período compreendido entre o dia 1 de Janeiro e o dia 31 de Dezembro de 2019.

2.Unidades Centrais

2.1. Relativamente às Unidades Centrais propriamente ditas, sejam individualizadas, como existem em Viseu e em Lamego, sejam integradas na Secretarias, asseguram, nos exatos termos observados no último Relatório Semestral, sobretudo, a entrada e registo de papéis (físicos e eletrónicos), distribuição, atendimento ao público e informações gerais (também com encaminhamento para as secretarias corretas), a emissão de certidões do arquivo, a emissão de CRCs e atendimento telefónico.

Tal dinâmica foi alterada com a instalação nos Palácios da Justiça de Lamego e de Viseu do Balcão Mais, a qual, permite fazer já neste momento um balanço francamente positivo, seja porque faculta maior e melhor organização na chamada para as diligências e julgamentos e maior rentabilidade das Secções de processos por deixarem de estar incumbidas do atendimento do público para informações e outros assuntos que agora podem obter junto dos Oficiais de Justiça alocados ao Balcão Mais.

2.2. O tratamento de objetos (registo, depósito, algumas entregas, destruições e preparação para destruição) continua também a ser efetuado pelas Unidades Centrais.

Quanto à gestão de objetos mantém-se a situação relatada no anterior Relatório Semestral.

2.3.Os atos próprios das unidades de serviço externo onde estas não existem continuam a ser assegurados por funcionários das Secções.

3. Unidades de serviço externo

Quanto à forma de assegurar o serviço externo mantêm-se os considerandos traçados no último Relatório Semestral, para o qual se remete.

3.1. Quanto ao número e tipo de solicitações, remete-se para as Tabelas constantes do Anexo junto.

3.2. Quanto ao cumprimento das solicitações e duração média de pendência das mesmas remete-se para as Tabelas constantes do Anexo junto.

3.3. Quanto a videoconferências, remete-se para as Tabelas constantes do Anexo junto.

4. Juízos de Proximidade

Relativamente aos Juízos de Proximidade que existem no Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, o respetivo modo de funcionamento das mesmas desenhado no último Relatório Semestral não sofreu alterações, sendo, porém, de realçar o aumento da realização nas mesmas dos julgamentos no âmbito da jurisdição cível e criminal, não só fruto da implementação da medida de gestão relativa à realização dos julgamentos com intervenção do Tribunal Coletivo da competência do Juízo Central Criminal de Viseu em tais Juízos de Proximidade, como também em consequência das imposições legais introduzidas no concernente à realização nas mesmas dos julgamentos no âmbito dos processos da jurisdição cível e criminal da competência do Tribunal Singular.

Mostra-se já neste momento notória a alteração da dinâmica de funcionamento dos Juízos de Proximidade do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu em consequência das alterações legislativas introduzidas pela Lei 19/2019, de 19.02, tendo em conta a imposição legal que desta resultou no tocante à realização das audiências de julgamento no âmbito dos processos da jurisdição cível nos Juízos de Proximidade, à semelhança do que vinha já acontecendo desde 2017 com a realização dos julgamentos da competência do Tribunal Singular no âmbito da jurisdição criminal, com repercussão no quadro de Oficiais de Justiça aqueles alocados, cuja adequação importa ponderar, tanto mais que o quadro de Oficiais de Justiça atualmente existente apenas permite, em dois dos mesmos, a colocação de apenas um Oficial de Justiça.

Os dados referentes à prestação de informações, receção de papéis, documentos, requerimentos ou outros atos, videoconferências, audiências de julgamento, diligências processuais e outros atos prestados em tais Juízos de Proximidade, constam das Tabelas em Excel que constituem o Anexo que se junta.

XVI- Conclusão

A abordagem que se deixa feita relativamente ao Tribunal Judicial da Comarca de Viseu reporta-se ao período compreendido entre 1 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Os resultados e considerações que se deixam espelhados a propósito das várias questões abordadas neste Relatório refletem a realidade do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu e esclarecem as alterações, vicissitudes e dificuldades que durante tal período se registaram, bem assim como as medidas de gestão que, por força delas, foram implementadas.

*

Viseu, 13 de Fevereiro de 2020

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

(Maria José Guerra)

Juiz desembargadora

Conselho Superior da Magistratura
Entrada no. 2020/01936
2020-02-14 16:57:42

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

ESTATÍSTICA OFICIAL [01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019]

Juízo	Unidades orgânicas	Inventários anteriores à lei 23/2013 Pendentes antes de 01 de Janeiro de 2019	Inventários anteriores à lei 23/2013 Pendentes depois de 31 de Dezembro de 2019	Inventários anteriores à lei 23/2013 Variação (%)	Processos entrados até 31-12-2015 pendentes a 01 de Janeiro de 2019	Processos entrados até 31-12-2015 pendentes depois de 31 de Dezembro de 2019	Processos entrados até 31-12-2015 Variação %
Castro Daire	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	1	0	-100,00	1	1	0,00
Cinfães	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	7	4	-42,86	16	11	-31,25
Lamego	Juízo de Família e Menores	Juiz 1	3	2	-33,33	60	33	-45,00
	Juízo do Trabalho	Juiz 1	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	59	33	-44,07
	Juízo Local Cível	Juiz 1	8	6	-25,00	28	17	-39,29
	Juízo Local Criminal	Juiz 1	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	44	32	-27,27
Mangualde	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	10	5	-50,00	60	43	-28,33
Moimenta da Beira	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1 e 2	16	11	-31,25	58	43	-25,86
Nelas	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	1	1	0,00	12	7	-41,67
Oliveira de Frades	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	1	1	0,00	0	0	0,00
Santa Comba Dão	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1 e 2	8	5	-37,50	19	13	-31,58
São Pedro do Sul	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	1	1	0,00	9	5	-44,44
Sátão	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	0	0	0,00	5	1	-80,00
Tondela	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	8	5	-37,50	36	17	-52,78
Viseu	Juízo Central Cível	Juiz 1, 2 e 3	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	75	29	-61,33
	Juízo Central Criminal	Juiz 1, 2 e 3	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	152	108	-28,95
	Juízo de Instrução Criminal	Juiz 1 e 2	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	2	1	-50,00
	Juízo de Comércio	Juiz 1 e 2	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	197	122	-38,07
	Juízo de Execução	Juiz 1	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	5195	3732	-28,16
	Juízo de Família e Menores	Juiz 1 e 2	11	3	-72,73	78	37	-52,56
	Juízo do Trabalho	Juiz 1 e 2	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	56	33	-41,07
	Juízo Local Cível	Juiz 1	12	8	-33,33	15	8	-46,67
	Juízo Local Criminal	Juiz 1 e 2	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	102	74	-27,45

TOTAL	87	52	-40,23	6279	4400	-29,93

Nos "Processos entrados..." estão incluídos Execuções e outros apensos

Conselho Superior da Magistratura
Entrada no. 2020/01936
2020-02-14 16:57:42

NÚCLEO DE CASTRO DAIRE - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-01-2019 a 31-12-2019

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	3	35	38	0	24	5	2	0	31	7	45 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	10	25	35	1	17	5	1	4	28	7	70 dias
Outros Processos (Videoconferências)	13	100	113	0	73	18	0	1	92	21	
Total	26	160	186	1	114	28	3	5	151	35	

NÚCLEO DE CINFÃES - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-01-2019 a 31-12-2019

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	0	109	109	0	105	4	0	0	109	0	5 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	4	33	37	0	28	4	0	5	37	0	20 dias
Outros Processos (Videoconferências)	15	71	86	0	33	41	0	0	74	12	
Total	19	213	232	0	166	49	0	5	220	12	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

NÚCLEO DE LAMEGO - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-01-2019 a 31-12-2019

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	17	177	194	4	183	0	0	0	187	7	15 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	10	79	89	4	72	0	0	4	80	9	60 dias
Outros Processos (Videoconferências)	42	378	420	0	166	194	2	1	363	57	
Total	69	634	703	8	421	194	2	5	630	73	

NÚCLEO DE MANGUALDE - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-01-2019 a 31-12-2019

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	6	68	74	0	72	0	0	0	72	2	20 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	6	26	32	0	26	0	0	2	28	4	45 dias
Outros Processos (Videoconferências)	26	143	169	0	141	9	0	1	151	18	
Total	38	237	275	0	239	9	0	3	251	24	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

NÚCLEO DE MOIMENTA DA BEIRA - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-01-2019 a 31-12-2019

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	6	113	119	0	94	2	17	0	113	6	15 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	1	17	18	0	13	0	0	4	17	1	15 dias
Outros Processos (Videoconferências)	33	280	313	0	174	51	53	0	278	35	
Total	40	410	450	0	281	53	70	4	408	42	

NÚCLEO DE NELAS - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-01-2019 a 31-12-2019

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	0	75	75	0	69	3	2	0	74	1	10 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	3	18	21	1	12	1	7	0	21	0	35 dias
Outros Processos (Videoconferências)	8	86	94	0	27	46	14	0	87	7	
Total	11	179	190	1	108	50	23	0	182	8	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

NÚCLEO DE OLIVEIRA DE FRADES - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-01-2019 a 31-12-2019

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	4	41	45	0	40	5	0	0	45	0	10 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	1	21	22	0	14	6	0	2	22	0	15 dias
Outros Processos (Videoconferências)	23	92	115	0	45	58	0	0	103	12	
Total	28	154	182	0	99	69	0	2	170	12	

NÚCLEO DE SANTA COMBA DÃO - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-01-2019 a 31-12-2019

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	12	133	145	0	138	1	0	0	139	6	15 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	0	23	23	1	16	0	0	0	17	6	30 dias
Outros Processos (Videoconferências)	23	198	221	0	134	61	5	0	200	21	
Total	35	354	389	1	288	62	5	0	356	33	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

NÚCLEO DE SÃO PEDRO DO SUL - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-01-2019 a 31-12-2019

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	6	44	50	0	36	12	0	0	48	2	35 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	0	1	1	0	1	0	0	0	1	0	35 dias
Outros Processos (Videoconferências)	16	120	136	0	34	78	2	0	114	22	
Total	22	165	187	0	71	90	2	0	163	24	

NÚCLEO DE SÁTÃO - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-01-2019 a 31-12-2019

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	4	52	56	0	55	0	0	0	55	1	20 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	3	22	25	0	22	0	1	2	25	0	40 dias
Outros Processos (Videoconferências)	13	73	86	0	82	1	0	0	83	3	
Total	20	147	167	0	159	1	1	2	163	4	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

NÚCLEO DE TONDELA - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-01-2019 a 31-12-2019

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	2	65	67	1	64	2	0	0	67	0	20 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	0	15	15	0	10	1	0	3	14	1	10 dias
Outros Processos (Videoconferências)	23	170	193	0	96	73	1	1	171	22	
Total	25	250	275	1	170	76	1	4	252	23	

NÚCLEO DE VISEU - Serviço Externo

Intervalo Temporal: 01-01-2019 a 31-12-2019

Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais	Duração Média da Pendência
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total		
Mandados	90	613	703	5	505	140	16	0	666	37	30 dias
Cartas Precatórias/Rogatórias	12	106	118	2	67	27	3	10	109	9	45 dias
Outros Processos (Videoconferências)	113	887	1000	0	802	78	0	0	880	120	
Total	215	1606	1821	7	1374	245	19	10	1655	166	

Conselho Superior da Magistratura
Entrada no. 2020/01936
2020-02-14 16:57:42

COMARCA DE VISEU

Secções de Proximidade

[Atos praticados no semestre Janeiro a Dezembro de 2019]

	Atendimento Telefónico (informações)	Atendimento Presencial (informações, recepção de papeis, emissão de CRCs)	Diligências Processuais (julgamentos, videoconferências, diligências processuais)	Outros Atos Processuais (Passagem de certidões, cumprimento de despachos, serviço externo)	Funcionários em exercício
Armamar	626	1836	201	550	2
Resende	533	846	294	318	2
São João da Pesqueira	1496	3369	362	5417	1
Tabuaço	765	2604	170	2709	1
Vouzela	965	1225	47	4363	1

Conselho Superior da Magistratura
Entrada no. 2020/01936
2020-02-14 16:57:42

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Taxas e Agenda

ESTATÍSTICA OFICIAL [01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]

Juízo	Habitantes na área geográfica do Juízo	Unidades orgânicas	Processos Pendentes antes de 01 de Janeiro de 2019	Processos entrados [01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]	Processos findos [01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]	Processos pendentes [a 31 de Dezembro de 2019]	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de recuperação	Taxa de Litigância	Dilação de Agenda [em meses]
Nelas e Sátão	37963	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	207	353	353	205	0,5864	1,0000	0,6304	9,2985	2,5
Oliveira de Frades e São Pedro do Sul	36258	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	324	554	613	241	0,5285	1,1065	0,6982	15,2794	2
TOTAL	74221			531	907	966	446	0,5497	1,0650	0,6718	12,2203	

Indicadores

ESTATÍSTICA OFICIAL [01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]

Secção	Juízes na Unidade Orgânica	Funcionários na Unidade Orgânica	Processos entrados [01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]	Processos pendentes [a 31 de Dezembro de 2019]	Processos findos [01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]	Processos entrados por Juiz	Processos entrados por Funcionário	Processos Pendentes por Juiz	Processos Pendentes por Funcionário	Processos findos por Juiz	Processos findos por Funcionário
Nelas e Sátão	Juízo de Competência Genérica	1	6	353	205	353	353,00	58,83	205,00	34,17	353,00	58,83
Oliveira de Frades e São Pedro do Sul	Juízo de Competência Genérica	2	9	554	241	613	277,00	61,56	120,50	26,78	306,50	68,11
TOTAL		3	15	907	446	966	302,33	60,47	148,67	29,73	322,00	64,40

Dados estatísticos recolhidos na análise de pendências do Habilus/Citius sem qualquer tratamento ou compensação

Secções Genéricas = Justiça Cível + Justiça Penal +Justiça Tutelar(OFR)

Dados populacionais correspondentes ao ano de 2015 obtidos em http://www.pordata.pt/

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Taxas e Agenda

ESTATÍSTICA de SECRETARIA
[01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]

Habitantes na área geográfica do Juízo	Juízo	Unidades orgânicas	Processos Pendentes antes de 01 de Janeiro de 2019	Processos entrados [01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]	Processos findos [01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]	Processos pendentes [a 31 de Dezembro de 2019]	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de recuperação	Taxa de Litigância
Nelas e Sátão	**37963**	**Juízo de Competência Genérica**	**Juiz 1**	515	356	360	510	1,4306	1,0112	0,4133	9,3776
Oliveira de Frades e São Pedro do Sul	**36258**	**Juízo de Competência Genérica**	**Juiz 1**	696	528	680	556	1,0235	1,2879	0,5556	14,5623
TOTAL	**74221**			**1211**	**884**	**1040**	**1066**	**1,1644**	**1,1765**	**0,4964**	**11,9104**

Indicadores

ESTATÍSTICA SECRETARIA
[01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]

Secção	Juízes na Unidade Orgânica	Funcionários na Unidade Orgânica	Processos entrados [01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]	Processos pendentes [a 31 de Dezembro de 2019]	Processos findos [01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]	Processos entrados por Juiz	Processos entrados por Funcionário	Processos Pendentes por Juiz	Processos Pendentes por Funcionário	Processos findos por Juiz	Processos findos por Funcionário
Nelas e Sátão	**Juízo de Competência Genérica**	**1**	**6**	356	510	360	356,00	59,33	510,00	85,00	360,00	60,00
Oliveira de Frades e São Pedro do Sul	**Juízo de Competência Genérica**	**2**	**9**	528	556	680	264,00	58,67	278,00	61,78	340,00	75,56
TOTAL		**3**	**15**	**884**	**1066**	**1040**	**294,67**	**58,93**	**355,33**	**71,07**	**346,67**	**69,33**

Dados estatísticos recolhidos na análise de pendências do Habilus/Citius sem qualquer tratamento ou compensação

Secções Genéricas = Justiça Cível + Justiça Penal +Justiça Tutelar(OFR)

Dados populacionais correspondentes ao ano de 2015 obtidos em http://www.pordata.pt/

Conselho Superior da Magistratura
Entrada no. 2020/01936
2020-02-14 16:57:42

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Indicadores

ESTATÍSTICA OFICIAL
[01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019]

Secção		Juízes na Unidade Orgânica	Funcionários na Unidade Orgânica	Processos entrados [01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]	Processos pendentes [a 31 de Dezembro de 2019]	Processos findos [01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]	Processos entrados por Juiz	Processos entrados por Funcionário	Processos Pendentes por Juiz	Processos Pendentes por Funcionário	Processos findos por Juiz	Processos findos por Funcionário
Castro Daire	Juízo de Competência Genérica	1	5	258	149	237	258,00	51,60	149,00	29,80	237,00	47,40
Cinfães	Juízo de Competência Genérica	1	4	340	133	360	340,00	85,00	133,00	33,25	360,00	90,00
Lamego	Juízo Família e Menores	1	5	275	192	357	275,00	55,00	192,00	38,40	357,00	71,40
	Juízo do Trabalho	1	4	611	294	652	611,00	152,75	294,00	73,50	652,00	163,00
	Juízo Local Cível	1	6	393	336	417	393,00	65,50	336,00	56,00	417,00	69,50
	Juízo Local Criminal	1	6	253	76	300	253,00	42,17	76,00	12,67	300,00	50,00
Mangualde	Juízo de Competência Genérica	1	5	282	205	295	282,00	56,40	205,00	41,00	295,00	59,00
Moimenta da Beira	Juízo de Competência Genérica	3	6	585	386	529	195,00	97,50	128,67	64,33	176,33	88,17
Nelas	Juízo de Competência Genérica	0,5	3	157	92	146	314,00	52,33	184,00	30,67	292,00	48,67
Oliveira de Frades	Juízo de Competência Genérica	1	5	222	114	298	222,00	44,40	114,00	22,80	298,00	59,60
Santa Comba Dão	Juízo de Competência Genérica	1	7	459	196	510	459,00	65,57	196,00	28,00	510,00	72,86
São Pedro do Sul	Juízo de Competência Genérica	1	4	332	127	315	332,00	83,00	127,00	31,75	315,00	78,75
Sátão	Juízo de Competência Genérica	0,5	3	196	113	207	392,00	65,33	226,00	37,67	414,00	69,00
Tondela	Juízo de Competência Genérica	1	6	329	180	396	329,00	54,83	180,00	30,00	396,00	66,00
Viseu	Juízo Central Cível	3	5	286	380	305	95,33	57,20	126,67	76,00	101,67	61,00
	Juízo Central Criminal	4	11	240	252	287	60,00	21,82	63,00	22,91	71,75	26,09
	Juízo de Instrução Criminal	2	5	1242	48	1251	621,00	248,40	24,00	9,60	625,50	250,20
	Juízo de Comércio	2	10	1069	636	1207	534,50	106,90	318,00	63,60	603,50	120,70
	Juízo de Execução	2	9	3038	8537	4013	1519,00	337,56	4268,50	948,56	2006,50	445,89
	Juízo de Família e Menores	2	10	1105	551	1113	552,50	110,50	275,50	55,10	556,50	111,30
	Juízo do Trabalho	2	7	1068	640	1085	534,00	152,57	320,00	91,43	542,50	155,00
	Juízo Local Cível	2	5	850	647	793	425,00	170,00	323,50	129,40	396,50	158,60
	Juízo Local Criminal	2	12	732	344	810	366,00	61,00	172,00	28,67	405,00	67,50

TOTAL		**36**	**143**	**14322**	**14628**	**15883**	**397,83**	**100,15**	**406,33**	**102,29**	**441,19**	**111,07**

Dados estatísticos recolhidos na análise de pendências do Habilus/Citius sem qualquer tratamento

Secções Genéricas = Justiça Cível + Justiça Penal + (Justiça Tutelar CDR, CNF, OFR, MBR e SCD)
Secções Cíveis = apenas Justiça Cível
Secções Criminais = apenas Justiça Penal
Secções de Instrução Criminal = apenas Instrução Criminal
Secções de Comércio = apenas Justiça Cível mas incluindo Outros Processos
Secções de Execução = apenas Justiça Cível
Secções de Família e Menores = Justiça Cível + Justiça Tutelar
Secções de Trabalho = Justiça Laboral + Justiça Cível

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Indicadores

ESTATÍSTICA SECRETARIA [01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]	Secção	Juízes na Unidade Orgânica	Funcionários na Unidade Orgânica	Processos entrados [01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]	Processos pendentes [a 31 de Dezembro de 2019]	Processos findos [01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]	Processos entrados por Juiz	Processos entrados por Funcionário	Processos Pendentes por Juiz	Processos Pendentes por Funcionário	Processos findos por Juiz	Processos findos por Funcionário
Castro Daire	Juízo de Competência Genérica	1	5	258	313	230	258,00	51,60	313,00	62,60	230,00	46,00
Cinfães	Juízo de Competência Genérica	1	4	341	351	312	341,00	85,25	351,00	87,75	312,00	78,00
Lamego	Juízo Família e Menores	1	5	280	653	387	280,00	56,00	653,00	130,60	387,00	77,40
	Juízo do Trabalho	1	4	612	437	762	612,00	153,00	437,00	109,25	762,00	190,50
	Juízo Local Cível	1	6	393	402	462	393,00	65,50	402,00	67,00	462,00	77,00
	Juízo Local Criminal	1	6	253	509	381	253,00	42,17	509,00	84,83	381,00	63,50
Mangualde	Juízo de Competência Genérica	1	5	282	439	327	282,00	56,40	439,00	87,80	327,00	65,40
Moimenta da Beira	Juízo de Competência Genérica	3	6	591	876	532	197,00	98,50	292,00	146,00	177,33	88,67
Nelas	Juízo de Competência Genérica	0,5	3	159	224	151	318,00	53,00	448,00	74,67	302,00	50,33
Oliveira de Frades	Juízo de Competência Genérica	1	5	222	278	355	222,00	44,40	278,00	55,60	355,00	71,00
Santa Comba Dão	Juízo de Competência Genérica	1	7	459	561	525	459,00	65,57	561,00	80,14	525,00	75,00
São Pedro do Sul	Juízo de Competência Genérica	1	4	332	277	325	332,00	83,00	277,00	69,25	325,00	81,25
Sátão	Juízo de Competência Genérica	0,5	3	197	286	209	394,00	65,67	572,00	95,33	418,00	69,67
Tondela	Juízo de Competência Genérica	1	6	329	445	410	329,00	54,83	445,00	74,17	410,00	68,33
Viseu	Juízo Central Cível	3	5	286	533	334	95,33	57,20	177,67	106,60	111,33	66,80
	Juízo Central Criminal	4	11	240	1199	352	60,00	21,82	299,75	109,00	88,00	32,00
	Juízo de Instrução Criminal	2	5	1242	93	1248	621,00	248,40	46,50	18,60	624,00	249,60
	Juízo de Comércio	2	10	1072	2042	1397	536,00	107,20	1021,00	204,20	698,50	139,70
	Juízo de Execução	2	9	3054	9394	4989	1527,00	339,33	4697,00	1043,78	2494,50	554,33
	Juízo de Família e Menores	2	10	1117	1202	1511	558,50	111,70	601,00	120,20	755,50	151,10
	Juízo do Trabalho	2	7	1068	906	1173	534,00	152,57	453,00	129,43	586,50	167,57
	Juízo Local Cível	2	5	852	1005	669	426,00	170,40	502,50	201,00	334,50	133,80
	Juízo Local Criminal	2	12	732	1330	931	366,00	61,00	665,00	110,83	465,50	77,58

TOTAL		**36**	**143**	**14371**	**23755**	**17972**	**399,19**	**100,50**	**659,86**	**166,12**	**499,22**	**125,68**

Dados estatísticos recolhidos na análise de pendências do Habilus/Citius sem qualquer tratamento

Secções Genéricas = Justiça Cível + Justiça Penal + (Justiça Tutelar CDR, CNF, OFR, MBR e SCD)
Secções Cíveis = apenas Justiça Cível
Secções Criminais = apenas Justiça Penal
Secções de Instrução Criminal = apenas Instrução Criminal
Secções de Comércio = apenas Justiça Cível mas incluindo Outros Processos
Secções de Execução = apenas Justiça Cível
Secções de Família e Menores = Justiça Cível + Justiça Tutelar
Secções de Trabalho = Justiça Laboral + Justiça Cível

Conselho Superior da Magistratura
Entrada no. 2020/01936
2020-02-14 16:57:42

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu — Taxas e Agenda

ESTATÍSTICA OFICIAL
[01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019]

Habitantes na área geográfica do Juízo	Juízo	Unidades orgânicas	Processos Pendentes antes de 01 de Janeiro de 2019	Processos entrados [01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]	Processos findos [01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]	Processos pendentes [a 31 de Dezembro de 2019]	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de recuperação	Taxa de Litigância	Dilação de Agenda [em meses]
Castro Daire	**14595**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	153	258	237	149	0,6456	0,9186	0,5766	17,6773	**2,5**
Cinfães	**19244**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	166	340	360	133	0,4611	1,0588	0,7115	17,6678	**2**
Lamego	**50057**	Juízo de Família e Menores	Juiz 1	287	275	357	192	0,8039	1,2982	0,6352	5,4937	**1,5**
	101051	Juízo do Trabalho	Juiz 1	334	611	652	294	0,5123	1,0671	0,6899	6,0465	**2,5**
	50057	Juízo Local Cível	Juiz 1	363	393	417	336	0,8705	1,0611	0,5516	7,8510	**4**
		Juízo Local Criminal	Juiz 1	123	253	300	76	0,4100	1,1858	0,7979	5,0542	**1,5**
Mangualde	**19271**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	219	282	295	205	0,7424	1,0461	0,5888	14,6334	**2,5**
Moimenta da Beira	**31750**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1 e 2	367	585	529	386	0,6938	0,9043	0,5557	18,4252	**2**
Nelas	**13518**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	82	157	146	92	0,5616	0,9299	0,6109	11,6141	**2**
Oliveira de Frades	**20143**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	208	222	298	114	0,6980	1,3423	0,6930	11,0212	**1,5**
Santa Comba Dão	**29759**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1 e 2	271	459	510	196	0,5314	1,1111	0,6986	15,4239	**1,5**
São Pedro do Sul	**16115**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	116	332	315	127	0,3683	0,9488	0,7031	20,6019	**2**
Sátão	**24445**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	125	196	207	113	0,6039	1,0561	0,6449	8,0180	**2,5**
Tondela	**27775**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	247	329	396	180	0,6237	1,2036	0,6875	11,8452	**2**
Viseu	**364801**	Juízo Central Cível	Juiz 1, 2 e 3	409	286	305	380	1,3410	1,0664	0,4388	0,7840	**3**
		Juízo Central Criminal	Juiz 1, 2, 3 e 4	305	240	287	252	1,0627	1,1958	0,5266	0,6579	**3**
		Juízo de Instrução Criminal	Juiz 1 e 2	57	1242	1251	48	0,0456	1,0072	0,9630	3,4046	**1**
		Juízo de Comércio	Juiz 1 e 2	777	1069	1207	636	0,6437	1,1291	0,6538	2,9304	**1,5 a 2**
		Juízo de Execução	Juiz 1 e 2	9571	3038	4013	8537	2,3850	1,3209	0,3183	8,3278	**2 a 2,5**
	219396	Juízo de Família e Menores	Juiz 1 e 2	644	1105	1113	551	0,5786	1,0072	0,6364	5,0366	**1,5**
	263750	Juízo do Trabalho	Juiz 1 e 2	661	1068	1085	640	0,6092	1,0159	0,6275	4,0493	**2,5**
	98129	Juízo Local Cível	Juiz 1 e 2	597	850	793	647	0,7528	0,9329	0,5480	8,6621	**2**
		Juízo Local Criminal	Juiz 1 e 2	424	732	810	344	0,5235	1,1066	0,7007	7,4596	**2,5 a 3**

TOTAL	**364801**		**16506**	**14322**	**15883**	**14628**	**1,0392**	**1,1090**	**0,5152**	**39,2598**

Dados estatísticos recolhidos na análise de pendências do Habilus/Citius sem qualquer tratamento ou compensação

Secções Genéricas = Justiça Cível + Justiça Penal + (Justiça Tutelar CDR, CNF, OFR, MBR e SCD)
Secções Cíveis = apenas Justiça Cível
Secções Criminais = apenas Justiça Penal
Secções de Instrução Criminal = apenas Instrução Criminal
Secções de Comércio = apenas Justiça Cível mas incluindo Outros Processos
Secções de Execução = apenas Justiça Cível
Secções de Família e Menores = Justiça Cível + Justiça Tutelar
Secções de Trabalho = Justiça Laboral + Justiça Cível

Dados populacionais correspondentes ao ano de 2015 obtidos em http://www.pordata.pt/

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu — Taxas e Agenda

ESTATÍSTICA de SECRETARIA
[01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019]

Habitantes na área geográfica do Juízo	Juízo	Unidades orgânicas	Processos Pendentes antes de 01 de Janeiro de 2019	Processos entrados [01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]	Processos findos [01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019]	Processos pendentes [a 31 de Dezembro de 2019]	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de recuperação	Taxa de Litigância
Castro Daire	**14595**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	306	258	230	313	1,3304	0,8915	0,4078	17,6773
Cinfães	**19244**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	331	341	312	351	1,0609	0,9150	0,4643	17,7198
Lamego	**50057**	Juízo de Família e Menores	Juiz 1	771	280	387	653	1,9922	1,3821	0,3682	5,5936
	101051	Juízo do Trabalho	Juiz 1	588	612	762	437	0,7717	1,2451	0,6350	6,0563
	50057	Juízo Local Cível	Juiz 1	474	393	462	402	1,0260	1,1756	0,5329	7,8510
		Juízo Local Criminal	Juiz 1	638	253	381	509	1,6745	1,5059	0,4276	5,0542
Mangualde	**19271**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	484	282	327	439	1,4801	1,1596	0,4269	14,6334
Moimenta da Beira	**31750**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1 e 2	841	591	532	876	1,5808	0,9002	0,3715	18,6142
Nelas	**13518**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	217	159	151	224	1,4371	0,9497	0,4016	11,7621
Oliveira de Frades	**20143**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	423	222	355	278	1,1915	1,5991	0,5504	11,0212
Santa Comba Dão	**29759**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1 e 2	647	459	525	561	1,2324	1,1438	0,4747	15,4239
São Pedro do Sul	**16115**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	272	332	325	277	0,8369	0,9789	0,5381	20,6019
Sátão	**24445**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	298	197	209	286	1,4258	1,0609	0,4222	8,0589
Tondela	**27775**	Juízo de Competência Genérica	Juiz 1	526	329	410	445	1,2829	1,2462	0,4795	11,8452
Viseu	**364801**	Juízo Central Cível	Juiz 1, 2 e 3	585	286	334	533	1,7515	1,1678	0,3835	0,7840
		Juízo Central Criminal	Juiz 1, 2, 3 e 4	1313	240	352	1199	3,7301	1,4667	0,2267	0,6579
		Juízo de Instrução Criminal	Juiz 1 e 2	100	1242	1248	93	0,0801	1,0048	0,9300	3,4046
		Juízo de Comércio	Juiz 1 e 2	2375	1072	1397	2042	1,7001	1,3032	0,4053	2,9386
		Juízo de Execução	Juiz 1 e 2	11366	3054	4989	9394	2,2782	1,6336	0,3460	8,3717
	219396	Juízo de Família e Menores	Juiz 1 e 2	1653	1117	1511	1202	1,0940	1,3527	0,5455	5,0913
	263750	Juízo do Trabalho	Juiz 1 e 2	1012	1068	1173	906	0,8627	1,0983	0,5639	4,0493
	98129	Juízo Local Cível	Juiz 1 e 2	823	852	669	1005	1,2302	0,7852	0,3994	8,6824
		Juízo Local Criminal	Juiz 1 e 2	1532	732	931	1330	1,6455	1,2719	0,4112	7,4596

TOTAL	**364801**		**27575**	**14371**	**17972**	**23755**	**1,5343**	**1,2506**	**0,4285**	**39,3941**

Dados estatísticos recolhidos na análise de pendências do Habilus/Citius sem qualquer tratamento ou compensação

Secções Genéricas = Justiça Cível + Justiça Penal + (Justiça Tutelar CDR, CNF, OFR, MBR e SCD)
Secções Cíveis = apenas Justiça Cível
Secções Criminais = apenas Justiça Penal
Secções de Instrução Criminal = apenas Instrução Criminal
Secções de Comércio = apenas Justiça Cível mas incluindo Outros Processos
Secções de Execução = apenas Justiça Cível
Secções de Família e Menores = Justiça Cível + Justiça Tutelar
Secções de Trabalho = Justiça Laboral + Justiça Cível

Dados populacionais correspondentes ao ano de 2015 obtidos em http://www.pordata.pt/

Conselho Superior da Magistratura
Entrada no. 2020/01936
2020-02-14 16:57:42

RELATÓRIO ANUAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

Pendência Oficial								
ÁREA		Processos Pendentes a 01 de Janeiro de 2019	Processos entrados	Processos findos	Processos pendentes [a 31 de Dezembro de 2019]	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de recuperação
Cível	Execuções	9865	2850	3932	8756	137,96%	250,89%	30,92%
	Outras	4053	5444	5758	3625	105,77%	70,39%	60,63%
Penal		1277	2200	2412	1052	109,64%	52,94%	69,37%
Laboral		752	1486	1500	739	100,94%	50,13%	67,42%
Tutelar		854	1352	1376	665	101,78%	62,06%	62,38%
Instrução Criminal		102	2795	2800	96	100,18%	3,64%	96,85%
TOTAL		**16903**	**16127**	**17778**	**14933**	**110,24%**	**95,08%**	**53,82%**

Pendência de Secretaria								
ÁREA		Processos Pendentes a 01 de Janeiro de 2019	Processos entrados	Processos findos	Processos pendentes [a 31 de Dezembro de 2019]	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de recuperação
Cível	Execuções	11481	2861	4798	9527	167,70%	239,29%	33,45%
	Outras	7446	5461	6153	6674	112,67%	121,01%	47,67%
Penal		5489	2204	2811	4875	127,54%	195,27%	36,54%
Laboral		1275	1487	1684	1077	113,25%	75,71%	65,68%
Tutelar		2232	1368	1654	1833	120,91%	134,95%	45,94%
Instrução Criminal		145	2795	2797	141	100,07%	5,18%	95,27%
TOTAL		**28068**	**16176**	**19897**	**24127**	**123,00%**	**141,07%**	**44,97%**